



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

DECRETO Nº 02/2023

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL E AMBULANTE DURANTE OS DIAS DE FESTA DO 30ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o comércio local e ambulante no espaço e no entorno onde se realizará Festa do 30º Aniversário do Município de Laranjal/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida Festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal:

DECRETA:

Art. 1º Todos os bares, lanchonetes ou estabelecimentos que comercializam bebidas, localizados na área urbana do Município, deverão estar fechados no período compreendido entre as 20:00 horas do sábado dia 07/01/2023 até às 23:59 horas do domingo dia 08/01/2023.

Parágrafo único: A Polícia Militar poderá intervir no caso de descumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 2º Fica proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para realização da Festa do 30º Aniversário do Município de Laranjal, bem como em seu entorno,



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

permitida tão somente a comunicação e som originários do palco oficial da festa.

Art. 4º Fica proibida a venda ambulante de bebidas e alimentos no local da festa e aos arredores do evento.

Art. 5º Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização da Festa do 30º Aniversário do Município e na área do entorno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal/PR, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal